



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 52 DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a revogação da Lei n° 2303, de 14 de julho de 2005; destina à implantação da Oficina do Natal do Programa Cidade Natal o imóvel que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2807
De 9 de Setembro de 2011**

Art.1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei n° 2303, de 14 de julho de 2005, que dispõe sobre a revogação da Lei n° 2029, de 9 de novembro de 2000, bem como autoriza o Poder executivo a alienar por doação à Indústria e Comércio de Chocolates Tati Ltda. o imóvel que especifica e dá outras providências.

Art.2º Fica o Poder Executivo obrigado a apurar todo e qualquer incentivo concedido, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal n° 1825, de 4 de junho de 1997 e suas alterações, para efeito de restituição, nos termos do artigo 8º da mencionada Lei.

Art.3º Fica destinado à implantação da Oficina do Natal do Programa Cidade Natal o imóvel a seguir especificado:

Parágrafo único. O imóvel em questão situa-se na Rua João Barbosa de Oliveira, Bairro Nova Guararema, Município de Guararema, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: "Partindo do vértice "1", caracterizado por um piquete de madeira localizado junto à cerca e também ao córrego, segue por esta confrontando com a Rua João Barbosa de Oliveira, que liga a Rodovia "Henrique Eroles" -SP 66-, ao Centro de Guararema, neste sentido com azimute 132°43'12" e distância de 63,79m até o vértice "19". Deste vértice, defletindo à direita, segue confrontando com a gleba 2 até o vértice "20" com azimute 245°56'07" e distância de 114,38m. Deste vértice, com nova deflexão à direita, segue confrontando agora com a Estrada Antiga de acesso ao Bairro da Escada até o vértice "16" com azimute 311°43'46" e distância de 39,27m. Deste vértice, segue agora confrontando com a propriedade que consta pertencer a Odilon Aquino de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice "16" ao "17" - 012° 59'37" - 41,58 m e do vértice "17" ao "18" - 359°55'56"- 6,91m. Este vértice "18" localiza-se junto ao córrego e, dele seguindo córrego abaixo, uma distância de 85,08m,



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



chega-se ao vértice "1" desta descrição, encerrando uma área de 6.815,00m² (seis mil, oitocentos e quinze metros quadrados)."

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 9 DE SETEMBRO DE 2011.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS